

ESCLARECIMENTO 03

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, e considerando as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, do respectivo Termo de Referência e planilhas de custos, informamos:

1. Em relação à planilha de composição de custos disponibilizada nos anexos do Edital, solicita-se o seguinte esclarecimento:

A referida planilha deverá ser observada de forma integral, inclusive quanto aos valores e parâmetros nela indicados, ou deverá ser considerada como modelo meramente referencial, permitindo que as licitantes elaborem suas composições de custos com base na legislação vigente, na convenção coletiva da categoria e nos custos efetivos da execução contratual, ainda que divergentes do modelo apresentado?

Resposta: A planilha de composição de custos possui caráter meramente referencial, servindo como parâmetro para a elaboração das propostas e para análise de aceitabilidade e exequibilidade.

As licitantes devem elaborar suas composições com base em seus próprios custos, considerando a legislação vigente, a convenção coletiva aplicável e sua realidade operacional.

Eventuais divergências em relação aos valores estimados pela Administração são admitidas, desde que devidamente justificadas e acompanhadas de memória de cálculo e documentação comprobatória que permitam a adequada análise pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Determinados itens podem variar conforme a realidade de cada empresa, como é o caso do RAT/FAP, sendo necessária, nesses casos, a apresentação dos respectivos cálculos e documentos comprobatórios.

2. Adicionalmente, em análise à planilha de estimativa de custos de uniformes, elaborada com base nas exigências constantes no Termo de Referência, verificou-se possível inconsistência nos valores apresentados.

Considerando a composição mínima obrigatória dos uniformes/EPI's prevista no Termo de Referência, o custo total estimado por colaborador corresponde a aproximadamente R\$ 2.581,70 para o período de 24 (vinte e quatro) meses, resultando em um custo mensal de aproximadamente R\$ 107,57 por colaborador.

Entretanto, na planilha disponibilizada, o valor mensal indicado consta como R\$ 7,17 por colaborador, valor este que não corresponde ao rateio proporcional do montante total apresentado, indicando possível equívoco no critério de divisão adotado.

Diante do exposto, solicita-se esclarecer:

- a) Qual o critério correto a ser considerado para o rateio mensal dos custos de uniformes/EPI's?
- b) O valor apresentado na planilha será retificado pela Administração?
- c) Alternativamente, deverão as licitantes considerar os custos reais decorrentes das exigências do Termo de Referência, ainda que divergentes dos valores estimados na planilha?

Resposta: Após reavaliação, foi constatado erro material na planilha quanto ao valor mensal por funcionário relativo aos uniformes.

De fato, o valor mensal correto é de aproximadamente R\$ 107,57 por colaborador, e não R\$ 7,17 como anteriormente indicado.

Considerando que a inconsistência impacta diretamente a formação dos preços, a Administração promoverá a retificação da planilha e o adiamento da licitação, com posterior reabertura dos prazos.

Dessa forma:

- a) O critério correto de rateio deve considerar o custo total do item dividido pelo período contratual, observada a periodicidade de reposição prevista no Termo de Referência;
- b) O valor será corrigido pela Administração por meio da atualização das planilhas;
- c) As licitantes deverão observar as planilhas retificadas a serem oportunamente disponibilizadas, não sendo necessário considerar os valores incorretos anteriormente divulgados.

Segue abaixo link para acesso e acompanhamento da referida licitação:

<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-datransparencia/licitacoes/pregao/2026/pregao-eletronico-no-01-2026-tercerizacao-de-mao-deobra-limpeza-asseio-e-conservacao-no-imovel-da-camara-municipal-de-volta-redonda>

Volta Redonda, 19 de março de 2026.

Ricardo Lambert da Cunha
Divisão de Licitação
Mat. 1921